



MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 092/82

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 116 da Lei Complementar nº 7, de 20 de novembro de 1.981, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, discriminado nos anexos que integram esta Lei, com observância do que preceitua o artigo 2º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA no mesmo valor de Cr\$ 450.000.000,00 (Quatrocentos e cinquenta milhões cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências de recursos, operações de créditos, alienações e outras receitas na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 390.000.000,00
1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 20.000.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$ 1.000.000,00
1.5 - Receita Industrial	Cr\$ 1.000.000,00
1.7 - Transf. Correntes	Cr\$ 360.000.000,00
1.9 - Outras Rec. Correntes	Cr\$ 8.000.000,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 60.000.000,00
2.1 - Operações de Crédito	Cr\$ 15.000.000,00



MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.2 - Alienações de Bens Cr\$ 1.000.000,00

2.4 - Transf. de Capital Cr\$ 44.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada consoante o disposto nos anexos desta Lei, obedecidas as seguintes discriminações:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

10 - Câmara Municipal	Cr\$ 12.000.000,00
20 - Gabinete do Prefeito	Cr\$ 35.000.000,00
30 - Secretaria de Administração	Cr\$ 30.000.000,00
40 - Secretaria de Finanças	Cr\$ 53.000.000,00
50 - Secretaria de Educação e Cultura	Cr\$ 53.000.000,00
51 - Divisão de Ensino	Cr\$ 44.000.000,00
52 - Divisão de Desportos	Cr\$ 9.000.000,00
60 - Secretaria de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social	Cr\$ 67.000.000,00
61 - Divisão de Saúde e Saneamento	Cr\$ 40.000.000,00
62 - Divisão de Assistência e Bem Estar Social	Cr\$ 27.000.000,00
70 - Secretaria de Urbanismo, Obras e Viagem	Cr\$ 200.000.000,00
71 - Divisão de Obras, Logradouros e Serviços Urbanos	Cr\$ 100.000.000,00
72 - Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	Cr\$ 100.000.000,00
T O T A L	Cr\$ 450.000.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	Cr\$ 12.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 118.000.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 53.000.000,00



MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 100.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 40.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 27.000.000,00
16 - Transportes	Cr\$ 100.000.000,00

Art. 4º - As dotações atribuídas a todas as Unida
des Orçamentárias serão movimentadas pela Secretaria Municipal de
Finanças, que deverá manter perfeita coordenação com os Órgãos que
constituem essas Unidades.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Tomar, se necessário, as medidas cabive-
is para o reajuste das despesas ao efetivo comportamento da Recei
ta;

II - Realizar Operações de Créditos por ante
cipação da Receita no decorrer do exercício de 1.983, observadas
as prescrições do artigo 67 da Constituição Federal;

III- Abrir créditos suplementares até o limi
te de 40% (quarenta por cento) do valor total das Despesas fixa
das no Orçamento Programa do Município para o exercício de 1.983,
a fim de suprir insuficiências nas dotações orçamentárias.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir
de 1º de janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Es
tado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de dezembro de
hum mil novecentos e oitenta e dois.

Daudt Conceição
Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL